PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento ao artigo 70 da Constituição Federal; Artigo 75 da Lei Federal 4.320/64 e as Leis e Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí, foi procedida a análise do balancete do mês de **agosto de 2026,** esta controladoria interna deste poder executivo de Acauã constatou que:

1. As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem às normas da Lei 4.320/64, quanto ao processamento e procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
2. Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas, estão numericamente e tecnicamente corretos, e atendem os princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional da contabilidade;
3. Os balancetes e demonstrações contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais; e
4. Estando os demais atos administrativos objeto de análise desta prestação de contas regulares, somos favoráveis do parecer que o processo seja encaminhado à Prefeitura para consolidação dos resultados deste mês, nos termos da legislação em vigor.

É O PARECER.

Acauã-PI, 29 de setembro de 2026

Marcos José Rodrigues
Controlador Geral do Município
CPF:462.639.183-49
Portaria 006/2025

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MARCOS JOSE RODRIGUES - ***.*39.183-** - 30/09/2026 14:34:17
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES - ***.*26.203-** - 30/09/2026 14:34:03